

cujos acesso também poderá ser feito via QR (Código Localizador) por meio a ser disponibilizado.

Art. 15. Esgotado o tempo destinado pelo Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, serão realizadas as considerações finais da audiência pública oficial da Audiência Pública.

Art. 16. Os participantes que acompanharem o processo de licitação, encaminhar suas contribuições (dúvidas, sugestões, comentários) exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/> no endereço eletrônico. Parágrafo único. Em razão das limitações de tempo, as contribuições de texto virtualmente não serão respondidas ao vivo posteriormente, por meio do Relatório de Consulta Pública a ser publicado no site <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/> no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 17. A Consulta Pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico e permanecerá disponível no período de **19 de setembro a 17 de outubro de 2025**, com o objetivo de coletar contribuições da sociedade civil, órgãos e entidades públicos e demais interessados a respeito dos documentos disponibilizados, assegurando a transparência e a participação social no processo de estruturação do projeto.

§1º. Os arquivos relacionados à Consulta Pública, bem como demais orientações, estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/>.

§2º. As contribuições, sugestões ou comentários deverão ser encaminhados por meio do formulário eletrônico acessível no [link](https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/PORTAL/licitacaoTransporteColetivo/) mencionado no parágrafo anterior, até às **23h59 do dia 17 de outubro de 2025**.

§3º. As manifestações recebidas serão analisadas pela equipe técnica responsável e, após a devida sistematização, as respostas consolidadas serão publicadas no mesmo endereço eletrônico no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da Consulta Pública.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e definidos pela URBS.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 03 de setembro de 2025. **OGENY PEDRO MAIA NETO** – Presidente, **PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL** - Diretor Administrativo e Financeiro, **SERGIO LUIS DE OLIVEIRA** - Diretor de Mobilidade Urbana, **HELOISA RIBEIRO LOPES** - Diretora Jurídica e de Integridade, **ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO** - Diretor de Urbanização

118492/2025

Conselhos

PORTARIA Nº 2081/2025

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei nº3.820/60 e do Regimento Interno do CRF-PR, **RESOLVE**: Nomear a Comissão de Ética Profissional Descentralizada deste Conselho, para o biênio 2024/2025, que atenderá a área abrangida pela Seccional de Londrina, revogando a Portaria n.1944/2024, ficando assim composta: Ana Paula da Cunha Urnau; Anderson Marquini Maronezzi; Brenda Rafaella da Silva Magalhães; Larissa Ferres Joaquim; Larissa Fernanda dos Santos; Maysa Chueiri Miranda; Sandra Maria Contin Gallerani; Tania Cristina Horçai Tagomori Muniz. Curitiba, 04 de setembro de 2025. **Márcio Augusto Antoniassi** Presidente CRF-PR.

119251/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
593497325

Documento emitido em 05/09/2025 09:02:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11970 | 05/09/2025 | PÁG. 73

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial